



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 229/2023

Belém, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

(Total de 24 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE GERAL
(91) 98899-6491

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MARCELO SANTOS RIBEIRO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - TEN CEL QOBM
CMT DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

EDEN NERUDA ANTUNES - TEN CEL QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ...	pág.5
PORTARIA Nº 498 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ...	pág.5
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.5
AGREGAÇÃO DE MILITAR	pág.6
PORTARIA DE REVERSÃO	pág.6
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.6
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO	pág.6

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO	pág.7
---	-------

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº212/2023 - DALEXPEDIENTE ...	pág.7
---	-------

Diretoria de Ensino e Instrução

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 - DEI	pág.7
------------------------------------	-------

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.7
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.7
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS	pág.7
ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 67783, PUBLICADA NO BG Nº 214 DE 24/11/2023.	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.7
ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 67780,	

PUBLICADA NO BG Nº 214 DE 24/11/2023	pág.8
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.8
CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR	pág.8
ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68169, PUBLICADA NO BG Nº 219 DE 01/12/2023 ...	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
LUTO - CONCESSÃO	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.9
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM	pág.9
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.10
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)	pág.10
ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO, DA NOTA Nº 68496, PUBLICADA NO BG Nº 225 DE 12/12/2023	pág.10
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.10
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA RESERVA)	pág.10
APRESENTAÇÃO DE MILITAR	pág.10
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68742, PUBLICADA NO BG Nº 227 DE 14/12/2023 ...	pág.11
ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68743, PUBLICADA NO BG Nº 226 DE 13/12/2023 ...	pág.12
ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO	pág.12
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA RESERVA)	pág.12

Diretoria de Saúde

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.12
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.13
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.13

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.13
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.13
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.14
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.14
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.15
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.15
JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO	pág.16

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	pág.16
------------------------------------	--------

Comissão de Justiça

PARECER Nº 273/2023 - COJ. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO.	pág.18
PARECER Nº 274/2023-COJ.AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO.	pág.19
PARECER Nº 276/2023 - COJ. LICENCIAMENTO PEDIDO DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO - CB BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO.	pág.20

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 1º GBS ...	pág.21
DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 23º GBM	pág.21
DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 16º GBM ...	pág.21
DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 10º GBM	pág.21
DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 5º GBM	pág.22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/2023 - ALMOXARIFADO ...	pág.22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 202/2023 - ALMOXARIFADO ...	pág.22

1º Grupamento de Busca e Salvamento

ORDEM DE SERVIÇO Nº63/2023 - 1º GBS: BUSCA POR PESSOA DESAPARECIDA	pág.22
--	--------

1º Grupamento de Proteção Ambiental

APRESENTAÇÃO	pág.23
TRÂNSITO - CONCESSÃO	pág.23
ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO	pág.23
ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO	pág.23

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO	pág.23
ORDEM DE SERVIÇO	pág.23

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO	pág.23
------------------------	--------

9º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.23

10º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.24

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

29º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

ORDEM DE SERVIÇO 012/2023 - SAT DO 29º GBM. ...
pág.24**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****3º Grupamento Bombeiro Militar**

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.24

**141º** ANO

1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, §1º e art. 38 da Lei nº 8.230 de 13 julho de 2015;

Considerando o Art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças);

Considerando o Art. 32, III e § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 216/2022 - CPP, publicada no BG nº 143, de 03OUT2023;

Considerando o resultado do TAF para promoção em ressarcimento de preterição à Subtenente, publicado no Boletim Geral nº 220, de 04 de dezembro de 2023, critério obrigatório previsto no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.230, de julho de 2015 alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto na Súmula nº 473-STF a qual permite à Administração Pública a possibilidade de rever seus atos a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/ 1052825, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 06, do Art. 1º, § 2º, I, alínea "a", da Portaria nº 145, de 18 de abril de 2022, publicada no BG nº 74 de 20ABR2022, que promoveu o 2º SGT BM LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES à graduação de 1º SARGENTO.

Art. 2º Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata, pelo critério de merecimento, o praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - QBMP-00.

I - À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, a contar de 25 de setembro de 2020:

2º SGT BM LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES

Art. 3º Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata, pelo critério de antiguidade, o praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - QBMP-00.

I - À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, a contar de 25 de setembro de 2023:

1º SGT BM LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 68.824/2023 - Gabinete do Comando.

PORTARIA Nº 498 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, §1º e art. 38 da Lei nº 8.230, de 13 julho de 2015;

Considerando o Art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças);

Considerando o Art. 32, III e § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 217/2022 - CPP, publicada no BG nº 168, de 13 de setembro de 2023;

Considerando o resultado do TAF para promoção em ressarcimento de preterição à Subtenente, publicado no Boletim Geral nº 220, de 04 de dezembro de 2023, critério obrigatório previsto no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.230, de julho de 2015 alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto na Súmula nº 473-STF a qual permite à Administração Pública a possibilidade de rever seus atos a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/ 535354, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 05, do Art. 1º, § 2º, I, alínea "a", da portaria nº 145, de 18 de abril de 2022, publicada no BG nº 74, de 20 de abril de 2022, que promoveu o 2º SGT BM ROBERTO RAIOL FURTADO à graduação de 1º SARGENTO.

Art. 2º Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata, pelo critério de merecimento, o praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - QBMP-00.

I - À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, a contar de 25 de setembro de 2020:

2º SGT BM ROBERTO RAIOL FURTADO

Art. 3º Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata, pelo critério de antiguidade, o praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - QBMP-00.

I - À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, a contar de 25 de setembro de 2023:

1º SGT BM ROBERTO RAIOL FURTADO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 68.825/2023 - Gabinete do Comando.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 499 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria nº 403, de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1310236 - CBMPA, resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao **SUB TEN BM MARIO CLAUDINO MACEDO DAS NEVES BARATA**, MF: 5608970/1, no período de 15/12/2023 a 11/06/2024, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 12/06/2024, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: Protocolo nº 2023/1310236 - PAE e nota nº 68.877 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 501 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria nº 403, de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1356127, resolve:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao **3º SGT QBM GLAUBER GOMES BARROS**, MF: 57189269/1, no período de 04/01/2024 a 03/03/2024, referente ao decênio de 25/06/2007 a 29/01/2012 no CBMPA (1ª Licença). Considerando que o militar averbou 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo serviço prestados a Marinha do Brasil. Apresentação dia 04/03/2024, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 03 de março de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: Protocolo nº 2023/1356127 - PAE e nota nº 68.878 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AGREGAÇÃO DE MILITAR

PORTARIA Nº 477 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992; alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando o art. 88, §1º, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o artigo 21, inciso VI, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 8.377, de 15 de dezembro de 2014 - R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 703/2023/GAB/DPG/DPE, de 11 de outubro de 2023;

Considerando o teor do Ofício nº 1.044/2023 - GAB/CMD/CBMPA, de 06 de novembro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1267484, resolve:

Art. 1º. Agregar, a contar de 07 de novembro de 2023, por terem passado à disposição da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, exercendo função de natureza militar, os militares abaixo:

- **3º SGT QBM JOEL CONCEIÇÃO DO AMARAL**, MF 57173374/1;

- **3º SGT QBM JORGE SÓSTENES DOS SANTOS FERREIRA**, MF 57217957/1.

Art. 2º. A Diretoria de Pessoal fica responsável por acompanhar o retorno dos militares, as suas reversões tão logo cesse o motivo de suas agregações, conforme art. 91 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2023.



JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: Protocolo nº 2023/1267484 - PAE e Nota nº 68.898 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

PORTARIA DE REVERSÃO**PORTARIA Nº 478 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992; alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Ofício nº 353/2023 - Gabinete CMG, de 22 de novembro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1330476, resolve:

Art. 1º Reverter, a contar de 22 de novembro de 2023, por ter cessado sua permanência no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, a **CB QBM RAYANE ALEIXO ARAÚJO**, MF: 5932487/1, a qual encontrava-se agregada desde 03 de agosto de 2022, conforme publicação no Boletim Geral nº 156, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2023/1330476 - PAE e Nota nº 68.900 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**PORTARIA Nº 502 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria nº 403, de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1414924, resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao **SUB TEN BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE**, MF: 5465680/1, no período de 20/12/2023 a 16/06/2024, referente ao decênio de 01/03/1993 a 16/05/2010 no CBMPA (1ª Licença), considerando que o militar deixou de computar 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de tempo de serviço, período em que esteve Licenciado a bem da disciplina, conforme as referências dos Boletins Gerais nº 085/1995, 215/2000, 090/2001, 033/2003. Apresentação dia 17/06/2024, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 16 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: Protocolos nº 2023/1414924 - PAE e nota nº 68.974 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**PORTARIA Nº 503 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5.731/92;

Considerando o que preceitua os arts. 70, § 1º, alínea "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 403 de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 35.180, do dia 08 de novembro de 2022.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1349357, resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao **3º SGT BM ALEXANDRE DIAS DE SOUSA**, MF: 57173664/1, no período de 21/12/2023 a 17/06/2024, referente ao decênio de 01/04/2006 a 01/04/2016 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 18/06/2024, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento Oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fontes: Protocolos nº 2023/1349357 - PAE e nota nº 68.980 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**CERTIDÃO DE NADA CONSTA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA	5452708/1	42957010259	30823	3º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 68963/ 2023 e Nota nº 68963/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA	5601207/1	45554536204	30964	19º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30964/ 2023 e Nota nº 68964/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN RR JULIO CEZAR LIMA COSTA	5601088/1	455575002 00	30966	19º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 68965/ 2023 e Nota nº 68965/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA**Comando Operacional****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 114/2013, do COP**, referente ao **"REFORÇO DO COMPLEXO CAT, COP E CSMV/MOP"**;

FONTE: NOTA Nº 68.932 - COMANDO OPERACIONAL CBMPA

Diretoria de Apoio Logístico**ORDEM DE SERVIÇO Nº212/2023 - DALEXPEDIENTE**

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº212/2023-DAL**, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares à Unidade de 13ºGBM/Salinópolis, para transporte de colchões e água mineral do Almoarifado Geral, no dia 14/12/23.

Protocolo: 2023/1421286 - PAE

Fonte: Nota nº 68881 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 - DEI**

Segue abaixo a ordem de Serviço nº 03/2023 - DEI, referente a deslocamento de militar:

[ORDEM DE SERVIÇO Nº03- DEI APRECIACÃO A FORMATURA POLO MARABA E SANTAREM](#)

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro - **CEL QOBM**

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 68816 - Diretoria de Ensino e Instrução

Diretoria de Pessoal**MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM RAFAEL VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO	5971425/1	R. TREZE DE MAIO	3020	CENTRAL	CAMETA - PA	68400-000	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 30194 e Nota Nº 67820 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM MANOEL VENANCIO NETO	5970867/1	RD PA 412 - RESIDENCIAL BELA VISTA IV	91	AMPARO	VIGIA - PA	68780-000	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 30175 e Nota Nº 67821 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SUB TEN QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1	01/08/1990	16/07/1991	350 DIAS	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 28736 e Nota nº 67826 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 67783, PUBLICADA NO BG Nº 214 DE 24/11/2023.

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
2 TEN QOBM RAMON PRADO SOUSA	5932599/1	3ª SBM	10/11/2023	30/12/2023	MAJ - QOBM	GILMARCOS DA SILVA	CMT DO 9º GBM

Fonte: PAE nº 2023/1275936 e Nota nº 67941 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM WELLITON DA SILVA SANTOS	5607515/1	10º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.205/2023 e Nota nº 68.017/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM LEONARDO ANDREY SILVA CORREA	5932388/1	25º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.211/2023 e Nota nº 68.018/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
TEN CEL QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	54185285/1	QCG-DTE	Pronto	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.599/2023 e Nota nº 68.019/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
3 SGT QBM JUVENAL ALVES MONTES	57190648/1	5º GBM	Pronto	Erro de Dados

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.254/2023 e Nota nº 68.076/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 67780, PUBLICADA NO BG Nº 214 DE 24/11/2023

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
MAJ QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4ª SBM	01/12/2023	30/12/2023	2 TEN - QOBM	MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA	CMT DA 4ª SBM/I - INFRAERO-STM

Fonte: PAE nº 2023/ 1280460 e Nota nº 67780 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
2 TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA	5932587/1	4ª SBM	01/12/2023	30/12/2023	MAJ - QOBM	JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	CMT DA 4ª SBM/I - INFRAERO-STM

Fonte: PAE nº 2023/ 1280460 e Nota nº 67780 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira identidade:
MAJ QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO	55588902/2	QCG-GABCMD	Pronto	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.681/2023 e Nota nº 68.161/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica classificado na Seção/Diretoria abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
SD QBM JOAO VICTOR DE SÁ FERREIRA	80015479/2	5º GBM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2023

Fonte: PAE nº 2023/ 1380974 e nota nº 68435 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68169, PUBLICADA NO BG Nº 219 DE 01/12/2023**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia dia 01 de dezembro de 2023, por conclusão de Formação de Praças BM/2023.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ALESSANDRO JORGE DA LUZ NASCIMENTO	5947044/3	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM ANTONIO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	5970864/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM BRUNO COSTA MARINHO	5970975/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM ELIAS LEMOS DE ALMEIDA	5971194/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM ESTER GONÇALVES RIBEIRO SERRA	5970638/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GABRIELA SOUZA DE ANDRADE	5971954/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GUSTAVO SILVA DE MESQUITA	5970965/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GUTEMBERGUY OLIVEIRA BORBA	5970991/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM HADRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	5970633/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço

SD QBM JEFFERSON RUAN LOPES DE AVIZ	5971396/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JOAO VICTOR DE SÁ FERREIRA	80015479/2	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JOAO VICTOR LIMA DE SOUZA	5970571/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JOSE ALAX SOUZA GURJAO	5970691/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JULLIENNE EMILIA COSTA DOS SANTOS	5970970/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS BORGES NUNES	5970986/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS DANIEL RAMOS E NUNES	5970948/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS OLIVEIRA SANTOS	5970751/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	5970762/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM MARRONI SOUTO DE OLIVEIRA	5970783/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM MATANIAS DA SILVA OLIVEIRA	5971004/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM NATALIA COSTA LIMA	5971513/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM WANDERSON DIEGO MARINHO OLIVEIRA	5970985/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM WYLLIAM ANTONIO COUTINHO FLORENCIO	5970602/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1361358 - PAE e Nota nº 68.169 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia dia 01 de dezembro de 2023, por conclusão de Formação de Praças BM/2023.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ALESSANDRO JORGE DA LUZ NASCIMENTO	5947044/3	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM ANTONIO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	5970864/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM BRUNO COSTA MARINHO	5970975/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM ELIAS LEMOS DE ALMEIDA	5971194/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GABRIELA SOUZA DE ANDRADE	5971954/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GUSTAVO SILVA DE MESQUITA	5970965/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM GUTEMBERGUY OLIVEIRA BORBA	5970991/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM HADRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	5970633/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JEFFERSON RUAN LOPES DE AVIZ	5971396/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JOÃO VICTOR LIMA DE SOUZA	5970571/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JOSÉ ALAX SOUZA GURJÃO	5970691/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM JULLIENNE EMILIA COSTA DOS SANTOS	5970970/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS BORGES NUNES	5970986/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS DANIEL RAMOS E NUNES	5970948/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCAS OLIVEIRA SANTOS	5970751/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM LUCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	5970762/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM MARRONI SOUTO DE OLIVEIRA	5970783/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM MATANIAS DA SILVA OLIVEIRA	5971004/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM NATALIA COSTA LIMA	5971513/1	CFAE - POLO MARABÁ	10º GBM	Necessidade do Serviço



SD QBM WANDERSON DIEGO MARINHO OLIVEIRA	5970985/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço
SD QBM WYLLIAM ANTONIO COUTINHO FLORENCIO	5970602/1	CFAE	10º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- 3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1361358 - PAE e Nota nº 68.490 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM KRYSLLA CARLA PEREIRA CUNHA AGUIAR	5972069/1	9º GBM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.832/2023 e Nota nº 68.593/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM RAISSA HELLEN AMADA CARVALHO	5971333/1	23º GBM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.670/2023 e Nota nº 68.596/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM JOELDESON FARINHA DA SILVA	5826608/1	23º GBM	JOEL MOREIRA DA SILVA	GENITOR (PAI)	30/11/2023	07/12/2023	08/12/2023

DESPACHO:

1. Deferido
- 2- Ao comandante do militar para informação e controle, providenciando a publicação da nota em Boletim Geral da **apresentação na unidade por término da concessão.**
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 2023/ 30873 e Nota nº 68613 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM VYTOR DOS SANTOS TAPAJOS	5971486/1	4º GBM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.875/2023 e Nota nº 68.617/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao

Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira Identidade:
CB QBM FELIPE LOPES CARDOSO	5932523/1	14º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.898/2023 e Nota nº 68.620/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Renovação Carteira Identidade:
CB QBM ROMARIO SANTOS DA SILVA	5932558/1	4º GBM	Pronto	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.839/2023 e Nota nº 68.621/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM MILENA MOTA DE FREITAS	5961145/1	4º GBM	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.836/2023 e Nota nº 68.623/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SD QBM EMERSON RODRIGUES CORREA	5938716/2	1º GPA	Pronto	Inclusão de Militar

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.724/2023 e Nota nº 68.624/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Conforme preceitua a Portaria nº 019, de 18 de Fevereiro de 1992, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 054/1992, c/c a Portaria nº 235, de 07 de Junho de 2021, publicada em boletim Geral nº 108/2021.

Nome	Matrícula	Unidade:	Situação:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RRCNV RUBENITA TRINDADE DE SOUZA	5598346/1	QCG-ARSC-PBV	Pronto	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para controle e providências cabíveis.

Fonte: Requerimento nº 30.900/2023 e Nota nº 68.625/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaramos para os devidos fins de direito que o **1º SGT BM RR CONV CARLOS ALBERTO PINHO SANTOS**, MF: 5122520/2, RG: 15183, CPF: 218.707.212-68, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de abril de 1990, conforme publicação em Boletim Geral nº 003 de 25 de abril de 1990. Foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria RR **IGEPREV/PA** nº 660 de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.546 de 09 de abril de 2021. Conforme pesquisas realizadas em documentos físicos, bem como nos documentos digitais do Sistema Integrado de



Gestão Administrativo (SIGA) do CBMPA, não foram encontrados registros de gozo de **06 (seis) meses** da Licença Especial, referente ao **3º decênio** de 01 de abril de 2010 a 01 de abril de 2020, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o **IGEPREV/PA (atual IGEPPS/PA)** não computa tempo fictício a partir da sanção da Lei Complementar nº 039 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 13 de dezembro de 2023.

JORGE TOMÉ DA SILVA - 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fontes: Requerimento nº 30.867 e Nota nº 68.782 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaramos que o **TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA**, RG: 5060003621, CPF: 585.156.662-00, MF: 5817170/1, nascido no dia 20 de Outubro de 1976, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 13 de Março de 2000, conforme Portaria Nº 157 de 22 de Março de 2000, publicada no Boletim geral Nº 061, de 28 de Março de 2000, completou o tempo de **23 (VINTE E TRÊS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 08 (OITO) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 14 de Dezembro de 2023.

JORGE TOMÉ DA SILVA - 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 30936 e Nota Nº 68812 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO, DA NOTA Nº 68496, PUBLICADA NO BG Nº 225 DE 12/12/2023

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no Boletim Geral nº 219/2023 de 01/12/2023 (Nota nº 68.083 - DP), referente a transferência do militar conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA	5452708/1	26º GBM	3º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 2023/1348362 - PAE e Nota nº 68.496/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Torno sem efeito a publicação constante no Boletim Geral nº 219/2023 de 01/12/2023 (Nota nº 68.083 - DP), referente a transferência do militar conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA	5452708/1	3º GBM	26º GBM	Necessidade do Serviço

Fonte: Nota nº 68.813 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM LUCAS BORGES NUNES	5970986/1	avenida jose carrion	462	alto paraná	Redenção	68550-315	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 30263 e Nota Nº 68819 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM PAULO LOBATO GONÇALVES	57189338/1	15º GBM	2022	NOV	DEZ	01/12/2023	08/12/2023	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 29877 e Nota nº 68.829 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 01 de janeiro de 2024, por solicitação do Coronel e Chefe de Gabinete do Comando Geral do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM YNGRID CRISTINA DA SILVA SANTOS	5932365/1	QCG-CEDEC	QCG-GABCMD	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1382597 - PAE e Nota nº 68.831 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA RESERVA)

Certificamos que o **2º TEN RRCONV LACY OLIVEIRA AMÂNCIO**, RG: 1497720, CPF: 332.835.752-15, MF: 5209633/1, nascido no dia 22 de Maio de 1969, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Outubro de 1991, conforme publicado no Boletim geral Nº 208, de 20 de Novembro de 1991, completou o tempo de **28 (VINTE E OITO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES e 08 (DIAS) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de **01 (UM) ANO, 04 (QUATRO) MESES e 07 (SETE) DIAS** de tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme publicado em Boletim Geral nº 061, de 05 de Abril de 2019, foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPREV/IGEPPS nº 2.942, de 27 de Novembro de 2019 publicada no Diário Oficial 34086, de 10 de Janeiro de 2020, somando até a presente data o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 14 de Dezembro de 2023.

JORGE TOMÉ DA SILVA - 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 29985 e Nota nº 68857 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal, a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM LUDMILA COQUE SILVA	5955755/2	QCG-DP	Por ter sido transferida.	13/12/2023	Pronto

Fontes: Protocolo nº 2013/1413368 - PAE e Nota nº 68.884 - Diretoria de pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de dezembro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM VINÍCIUS COSTA DA SILVA	5971441/1	13º GBM	21º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.



3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1420533 - PAE e Nota nº 68.892 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 01 de janeiro de 2024, Por solicitação da Comandante da ABM.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ROBSON MAIA SILVA	5932554/1	ABM	QCG-BANDA	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1408882 - PAE e Nota nº 68.893 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	QCG-DAL	2021	DEZ	DEZ	26/12/2023	19/01/2024	NECESSIDADE DE SERVIÇO

Fontes: Requerimento nº 30.976 e Nota nº 68.901 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 01 de janeiro de 2024, por solicitação do Chefe de Gabinete do Comando Geral.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	5932631/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1277621 - PAE e Nota nº 68.903 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 01 de janeiro de 2024, por solicitação do Chefe de Gabinete do Comando Geral.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOABM SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA	5607736/1	DEI-ABM	CFAE	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1277621 - PAE e Nota nº 68.904 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68742, PUBLICADA NO BG Nº 227 DE 14/12/2023**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 14 de dezembro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM HELTON DE PAIVA SOUZA	57189313/1	2º GBS-GSE	28º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1309864 - PAE e Nota nº 68.742 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de dezembro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM HELTON DE PAIVA SOUZA	57189313/1	2º GBS-GSE	3º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Nota nº 68.910 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 68743, PUBLICADA NO BG Nº 226 DE 13/12/2023**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 14 de dezembro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	57173334/1	28º GBM	2º GBS-GSE	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.

2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.

3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1309864 - PAE e Nota nº 68.743 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de dezembro de 2023, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	57173334/1	3º GBM	2º GBS-GSE	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- 3- Publique-se.

Fonte: Nota nº 68.912 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
MAJ QOBM JAMYSOM DA SILVA MATOSO	57190119/1	QCG-GABCMD	01/12/2023	30/12/2023	TEN CEL - QOBM	ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DO COMANDANTE GERAL

Fonte: PAE nº 2023/1380640 e Nota nº 68.927 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA RESERVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM LUIS OLAVO MOTA ARAÚJO**, RG: 188533, CPF: 448.504.412-20, MF: 5608872/1, nascido no dia 17 de fevereiro de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme publicado no Boletim geral Nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, completou o tempo de **29 (VINTE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 05 (CINCO) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta nos assentamentos do requerente: a averbação de **08 (OITO) MESES e 27 (VINTE E SETE) DIAS** de tempo de contribuição ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, conforme publicado em Boletim Geral nº 005, de 08 de JANEIRO de 1999; a averbação de **06 (SEIS) MESES e 00 (ZERO) DIAS** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Médio "Santa Maria de Belém do Grão Pará" - Belém/PA, de acordo com o Boletim Geral nº 217 de 23 de novembro de 2022. Foi transferido para a Reserva Remunerada, a contar de 01/05/2023, conforme a PORTARIA RR Nº 887 DE 13 DE ABRIL DE 2023 ou **Boletim Geral nº 89 de 11/05/2023**. Somando até a publicação de sua reserva o total de **30 (TRINTA) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 02 (DOIS) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi-se a presente certidão.

Quartel em Belém-PA, 15 de DEZEMBRO de 2023.

JORGE TOMÉ DA SILVA - 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 28866 e Nota nº 68928 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedecem as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR III - CASTANHAL (5º BPM)

DATA: 16/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA	5817170/1
TEN CEL QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO	5817021/1
MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES	57174098/1
CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1
2 SGT QBM ALCINDO SEABRA DA SILVA	5601053/1

2 SGT QBM ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA	5601002/1
2 SGT QBM ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	5623464/1
2 SGT QBM GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO	5601312/1
2 SGT QBM JOAO MARCOS DA SILVA COSTA	5610036/1
2 SGT QBM-COND JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA	5607299/1
2 SGT QBM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	5421780/1
2 SGT QBM JOSÉ RENATO DE SOUZA	5421594/1
2 SGT QBM JÚLIO SERGIO BELÉM DA SILVA	5399084/1
2 SGT QBM MARCOS JOSE MAMEDES DE SOUZA	5601045/1
2 SGT QBM ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO	5601410/1
2 SGT QBM-COND ROSENILDO SILVA SOUZA	5601169/1
2 SGT QBM UZIEL DA SILVA OZEIRAS	5621003/1
2 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA	5610346/1
3 SGT QBM ANDERSON CALDAS DE ALMEIDA	54185023/1
3 SGT QBM ANDRÉ LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS	54185172/1
3 SGT QBM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS	54185230/1
3 SGT QBM CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ	54185025/1
3 SGT QBM DIOGO CARDOSO AQUINO	54185308/1
3 SGT QBM ÉBANO LAMEIRA DE SOUZA	54185330/1
3 SGT QBM EMILIANO DO NASCIMENTO CABA	54185225/1
3 SGT QBM IVANILDO MONTEIRO DA GAMA	5623588/1
3 SGT QBM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	54185011/1
3 SGT QBM KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA	54185002/1
3 SGT QBM LEANDRO VIEIRA DE BARROS	54185275/1
3 SGT QBM ORNILSON DE SOUSA BRITO	54185236/1
3 SGT QBM PEDRO DA SILVA MARTINS	54185322/1
3 SGT QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	54184950/1
3 SGT QBM SILVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA	54185222/1
CB QBM DANTE RESENDE	57217837/1
CB QBM ULISSES BARBOSA CORDEIRO NETO	57217871/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.859 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedecem as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR III - CASTANHAL (5º BPM)

DATA: 18/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
MAJ QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA	54185710/2
2 SGT QBM-COND ADIVALDO CARVALHO COSTA	5399904/1
2 SGT QBM ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO	5399882/1
3 SGT QBM AILSON ROBERTO DA SILVA LELES	54185184/1
3 SGT QBM ALDENIR MARCEL CUNHA NOÉ	54184997/1
3 SGT QBM ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	5609089/1
3 SGT QBM ARTUR WENDELL LIRA LINS	54185003/1
3 SGT QBM CHARLES DE FREITAS PINHEIRO	54185270/1
3 SGT QBM CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA	54185306/1
3 SGT QBM DAVID MCLEAN DE LIMA SILVA	54185235/1
3 SGT QBM EDSON PACHECO DE SOUSA	54185328/1
3 SGT QBM FRANKLIN JACINTO DA SILVA	54185264/1
3 SGT QBM GEANCARLO SANTOS SILVA	54185271/1
3 SGT QBM JHONATAN FEIJÓ SILVA	54185329/1
3 SGT QBM JOÃO ALEX ANDRADE FONSECA	54185335/1
3 SGT QBM JOAO PAULO RIBEIRO DE SANTANA	54185333/1
3 SGT QBM JOSÉ ERINALDO DE BRITO	54185309/1



3 SGT QBM MÁRCIO JORGE NASCIMENTO FREITAS	54185223/1
3 SGT QBM MARCOS LOBATO SARMENTO	54185267/1
3 SGT QBM MESSIAS ROSÁRIO DOS SANTOS	54185263/1
3 SGT QBM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE	54185258/1
3 SGT QBM SILAS DE SOUZA FERREIRA	54185266/1
3 SGT QBM VALNEY NASCIMENTO PEREIRA	54185024/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.861 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR II - MARABÁ (4º BPM)

DATA: 16/01/2024 DAS 08H ÀS 12H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 10H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
2 SGT QBM AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO	5422752/1
2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1
2 SGT QBM HELITON E SILVA LOURENÇO BARGMANN	5607388/1
2 SGT QBM VALDECY DAVI DA FONSECA	5422299/1
3 SGT QBM AGEU MACHADO GALVÃO	54185181/1
3 SGT QBM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA	54185007/1
3 SGT QBM CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	5827302/1
3 SGT QBM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO	54185231/1
3 SGT QBM HUMBERTO DA SILVA RAMOS	54185317/1
3 SGT QBM IRANIL NERY GONÇALVES	54185325/1
3 SGT QBM JESUS DA SILVA BRITO	54185006/1
3 SGT QBM LAURO DE JESUS SILVA FILHO	54185290/1
3 SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	54185293/1
3 SGT QBM MAYCON WILLAMY SILVA	54185241/1
3 SGT QBM ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA	54185240/1
3 SGT QBM SANDRO BARBOSA DE ANDRADE	54185318/1
3 SGT QBM THIAGO HIGINO GALUCIO DE SOUZA	54185307/1
3 SGT QBM WELLINGTON SANTOS MATOS	54185005/1
CB QBM PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	57189231/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.872 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR I - SANTARÉM (3º BPM)



DATA: 16/01/2024 DAS 08H ÀS 12H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 10H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
2 SGT QBM DEONILDO JOSE GONÇALVES GOMES	5421276/1/1
2 SGT QBM FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA	5486904/1
2 SGT QBM-COND JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE	5823951/1
2 SGT QBM-COND PAULO CESAR GOMES RIBEIRO	5609933/1
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.873 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR V - REDENÇÃO (7º BPM)

DATA: 16/01/2024 DAS 08H ÀS 12H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 10H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
2 SGT QBM-COND GEDEON JOSE BISPO DA SILVA	5826675/1
2 SGT QBM WAGNER COSTA TAVARES	5826985/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.874 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: US DO CPR X - ITAITUBA (15º BPM)

DATA: 16/01/2024 DAS 08H ÀS 12H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 10H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
MAJ QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA	57174209/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.875 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA - QCG

DATA: 16/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
TEN CEL QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES	5749042/1
TEN CEL QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS	57197249/1
TEN CEL QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1
TEN CEL QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	51855791/1
TEN CEL QOBM ARMANDO SILVA DE SOUZA	5399807/1
TEN CEL QOSBM -DEN CAROLINE DA SILVA FRAZÃO	57197269/1
TEN CEL QOCBM DANIELE MOREIRA GOMES	57197236/1
TEN CEL QOBM FABIO CARDOSO DE MORAES	5817129/1
TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	5749115/1
TEN CEL QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	5833515/1
TEN CEL QOSBM -DEN HERNAN OLIVEIRA GAIA	57197295/1
TEN CEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1
TEN CEL QOCBM JOSÉ MARIO BARBOSA DE BRITO	57197265/1
TEN CEL QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES	5833728/1
TEN CEL QOSBM -DEN LILIANNE OLIVEIRA THIERS CARNEIRO	57197292/1
TEN CEL QOBM MARCELO HORÁCIO ALFARO	5749069/1
TEN CEL QOCBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ	57197268/1
TEN CEL QOBM MARIO MATOS COUTINHO	5267650/1
TEN CEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES	5824036/1
TEN CEL QOSBM -DEN OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR	57194157/2
TEN CEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1
TEN CEL QOBM PAULO CESAR VAZ JUNIOR	5843502/1
TEN CEL QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA	57197270/1
TEN CEL QOBM RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA	5833531/1
TEN CEL QOCBM THAIS MINA KUSAKARI	57197258/1
TEN CEL QOBM VANESSA COSTA TAVARES FARIAS	51855685/1
TEN CEL QOBM WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA	5833566/1
MAJ QOBM DANILO RODRIGUES SILVA	57175166/1
MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA	57174110/1
MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1
MAJ QOBM MARCOS JOSE LEO DA COSTA	57175162/1
MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	57174107/1
MAJ QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS	57175163/1
MAJ QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO	57174109/1
1 SGT QBM-COND LUCIMAURO SILVA CARNEIRO	5399149/1
1 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1
2 SGT QBM-COND AGEU RODRIGUES DA SILVA	5400023/1
2 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	5601835/1
2 SGT QBM CILAS PEREIRA DOS SANTOS	5617952/1
2 SGT QBM-COND EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	5601622/1
2 SGT QBM-COND IVANILDO SILVA PAIXÃO	5398630/1
2 SGT QBM JOSE AUGUSTO MARGALHO PANTOJA	5430437/1
2 SGT QBM-COND JOSE FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	5826810/1
2 SGT QBM LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	5607353/1
2 SGT QBM-COND MARCILEY FEIO LIMA	5823986/1
2 SGT QBM-COND OSNY DIAS DE MORAIS	5826713/1
2 SGT QBM-COND RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	5452694/1
2 SGT QBM-COND ROBERTO CARLOS BARROSO	5486947/1

2 SGT QBM-COND ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	5826845/1
--	-----------

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.916 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA - QCG

DATA: 17/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
2 SGT QBM AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	5427657/1
2 SGT QBM ALCÊMIL PEREIRA BELTRÃO	5617936/1
2 SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO	5610397/1
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLI	5598435/1
2 SGT QBM ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA	5823714/1
2 SGT QBM ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO	5598427/1
2 SGT QBM AUGUSTO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA	5399750/1
2 SGT QBM BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA	5609135/1
2 SGT QBM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5598516/1
2 SGT QBM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA	5399602/1
2 SGT QBM EDSON MAIA DOS SANTOS	5623324/1
2 SGT QBM EMERSON NASCIMENTO TAVARES	5826616/1
2 SGT QBM GESIMO POMPEU ALMEIDA	5601975/1
2 SGT QBM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES	5607680/1
2 SGT QBM GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA	5601894/1
2 SGT QBM GUILHERME OZEIRAS JOVITA DA SILVA	5428882/1
2 SGT QBM IRAN DA SILVA LOPES	5398754/1
2 SGT QBM IVALDO NUNES FERREIRA	5398797/1
2 SGT QBM IVAN TAVARES MORAIS	5398690/1
2 SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	5402166/1
2 SGT QBM JOAQUIM SÉRGIO SANTOS BAIA	5468647/2
2 SGT QBM JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO	5601967/1
2 SGT QBM JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA	5122430/1
2 SGT QBM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	5421780/1
2 SGT QBM JOSÉ MIGUEL NORONHA LIMA	5609038/1
2 SGT QBM LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA	5601940/1
2 SGT QBM LUIZ PAULO DE SOUSA	5427967/1
2 SGT QBM MARCELO SANTOS DA SILVA	5398100/1
2 SGT QBM MARCIO GREYCK MACEDO DE OLIVEIRA	5602580/1
2 SGT QBM MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	5607701/1
2 SGT QBM MAURO DUARTE DE OLIVEIRA	5428963/1
2 SGT QBM MAURO JOSÉ PAMPLONA DOS SANTOS	5602181/1
2 SGT QBM NÉVITON GARCIA DA SILVA	5602203/1
2 SGT QBM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	5602289/1
2 SGT QBM RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA	5601606/1
2 SGT QBM REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS	5602270/1
2 SGT QBM REINALDO SOUZA DE ASSIS	5601428/1
2 SGT QBM RONALDO CARDOSO VILHENA	5211417/1
2 SGT QBM SANDOVAL DA PAIXÃO SILVA	5426081/1
2 SGT QBM SEBASTIAO CHARLES FELIZARDO TRINDADE	5602696/1
2 SGT QBM WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS	5399246/1
2 SGT QBM WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA	5430496/1
3 SGT QBM ANTONIO MAURO GUEDES LIMA	5689368/1
3 SGT QBM DENILSON ALVES DE SOUZA	5422272/1
3 SGT QBM EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	5601096/1
3 SGT QBM ELIAS MACEDO DIAS	5661030/1



3 SGT QBM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	5422361/1
3 SGT QBM NADIO BATISTA DO NASCIMENTO	5397898/1
3 SGT QBM RAIMUNDO IOMAR FURTADO	5119715/2
3 SGT QBM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS	5601657/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.920 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP, etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA - QCG

DATA: 18/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
3 SGT QBM ADRIANO DA SILVA MOURA	54185331/1
3 SGT QBM ALDO PANTOJA NUNES	54184957/1
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1
3 SGT QBM ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	54185326/1
3 SGT QBM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA	54185327/1
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA	54185205/1
3 SGT QBM ANDREY DA SILVA PANTOJA	54185301/1
3 SGT QBM ANSELMO MARCELO PIRES PINTO	54185183/1
3 SGT QBM ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR	54185171/1
3 SGT QBM ARMANDO MARQUES DE LIMA JUNIOR	54185163/1
3 SGT QBM CHARLES COSTA DOS SANTOS	54185228/1
3 SGT QBM CLAUDIO SFRENDRECH JUNIOR	54185311/1
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1
3 SGT QBM EDEMIJR JUNIOR GOMES SALGADO	54185296/1
3 SGT QBM EDVANDRO MEDEIROS WANZELER	54185186/1
3 SGT QBM EMERSON NOVAES CARVALHO	54185166/1
3 SGT QBM FABIO ROBERTO DA SILVA CORREA	54184965/1
3 SGT QBM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	54185344/1
3 SGT QBM IRANIL NERY GONÇALVES	54185325/1
3 SGT QBM JAMES ANTONIO SILVA DE PAULA	5124298/1
3 SGT QBM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1
3 SGT QBM JESIEL DIAS SILVA	54184993/1
3 SGT QBM JHEFFERSON JOSEPH FARIAS DA ROCHA	54185214/1
3 SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA	54185189/1
3 SGT QBM JOAO FERREIRA DE SARGES	54185170/1
3 SGT QBM JOÃO MENDONÇA DE PÁDUA	54184951/1
3 SGT QBM JOIVALDO PEREIRA TAVARES	54185021/1
3 SGT QBM JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS MEDEIROS FILHO	3391876/2
3 SGT QBM JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO	54185338/1
3 SGT QBM KAIO RODRIGO ANAISSI DE OLIVEIRA SILVA	54185195/1
3 SGT QBM LIDIEL FERREIRA DA COSTA	54185341/1
3 SGT QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER	5828325/1
3 SGT QBM LUIS CLAUDIO DO AMARAL MAUES	54185176/1
3 SGT QBM LUIS CLAUDIO MARTINS DA COSTA	54185000/1
3 SGT QBM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR	54185004/1
3 SGT QBM MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA	54185159/1
3 SGT QBM MAURO MENDONÇA AMARO	54185219/1
3 SGT QBM MAYCON WILLAMY SILVA	54185241/1
3 SGT QBM NÉLIO JUNIOR CORRÊA	54185177/1
3 SGT QBM PAULO MARCELO DE SOUSA PIRES	5824052/1
3 SGT QBM RAFAEL ROGERIO BARROS VIANA	54185260/1
3 SGT QBM RICARDO MIRANDA DE SOUZA	54185343/1
3 SGT QBM ROBERTO CORREIA DE SOUZA	54185314/1

3 SGT QBM ROGERIO SARMENTO FERNANDES	54184999/1
3 SGT QBM SAMUEL DO CARMO TAPAJOS	5826560/1
3 SGT QBM SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	54185218/1
3 SGT QBM SÉRGIO BARRADAS DA SILVA	54184955/1
3 SGT QBM THIAGO NOGUEIRA ALVES	54185179/1
3 SGT QBM VILSON DOS SANTOS SILVA	54185182/1
3 SGT QBM WALCIMAR CONTENTE SANCHES	54185196/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.922 da Diretoria de Saúde do CBMPA

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em abril de 2024, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP, etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI-O-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBMs e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas, locais e horários de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergométrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA - QCG

DATA: 19/01/2024 DAS 13H ÀS 17H

O HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA DOS MILITARES NOS DIAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SERÁ ATÉ 15H

Obs.: Os militares pendentes de TAF à promoções anteriores, poderão comparecer munidos dos exames necessários para realizarem as Inspeções de Saúde.

Obs. 2: Os casos omissos poderão ser formalizados via PAE ao Diretor de Saúde para deliberações.

Nome	Matrícula
3 SGT QBM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO	54184967/1
3 SGT QBM ANDESON NETO XAVIER ALVES	54185185/1
3 SGT QBM ANTONIO CARLOS DA FONSECA SOUZA	54185220/1
3 SGT QBM CASSIO DIEGO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA	54185203/1
3 SGT QBM CLEITON LOUZADA PRESTES	54185191/1
3 SGT QBM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA	54185211/1
3 SGT QBM DIRCEU OLIVEIRA LOPES	54185208/1
3 SGT QBM ELDER SAMPAIO FARIAS	54185008/1
3 SGT QBM FABRÍCIO REGIS ALBERTO CHAGAS	54185321/1
3 SGT QBM FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD	54185216/1
3 SGT QBM FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA	54185199/1
3 SGT QBM FLÁVIO MENDONÇA COSTA	54184953/1
3 SGT QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1
3 SGT QBM FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA	54185302/1
3 SGT QBM FRANCISCO WILLDNEI FIGUEIREDO DA ROSA	54185277/1
3 SGT QBM GIBRAN CORRÊA DOS SANTOS	54185215/1
3 SGT QBM GILVANE DA SILVA BAIÁ	54185217/1
3 SGT QBM HERNANI RUI NASCIMENTO MARTINS	5792444/1
3 SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA	54185324/1
3 SGT QBM JOSE EVANDRO RODRIGUES BAIÁ	54185192/1
3 SGT QBM JOSE MARINHO DE MELO JUNIOR	54185020/1
3 SGT QBM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	54185202/1
3 SGT QBM MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO	54185342/1
3 SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA	54185261/1
3 SGT QBM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS	54185201/1
3 SGT QBM NIWTON PINHEIRO BARATA	54185209/1
3 SGT QBM PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA	54185200/1
3 SGT QBM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS	54185297/1
3 SGT QBM REGINEY PASSOS FERREIRA	54185164/1
3 SGT QBM RENATO GOMES XAVIER	54185194/1
3 SGT QBM RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	54185197/1
3 SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO	54185276/1
3 SGT QBM SIMEAO ANDRE MACHADO DE MORAES	54185174/1
3 SGT QBM TIAGO FONSECA COELHO	54185232/1
3 SGT QBM VON KLEBER TADAIESKY CARDOSO	54185287-1/1
3 SGT QBM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES	54185319/1
3 SGT QBM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO	54184964/1
3 SGT QBM WANDERLEY GOMES BALTAZAR	54185204/1
CB QBM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR	57217688/1
CB QBM AYLTON RAIMUNDO FERREIRA NETO	57218054/1



CB QBM DICKSON SILVA DA SILVA	57218002/1
CB QBM FABIO DA SILVA LEAL	57217708/1
CB QBM GILSON DIAS GUEDELHA	57218237/1
CB QBM LUIZ GUILHERME SILVA DE MOURA	57217781/1
CB QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1
CB QBM OTAVIO PORTAL DA SILVA JUNIOR	57218346/1
CB QBM RAIMUNDO ARAUJO SANTIAGO	57173364/1
CB QBM THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM	57218514/1
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1
SD QBM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	57217976/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 68.923 da Diretoria de Saúde do CBMPA

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1893/2023 - DI/CMG, DE 15 de dezembro de 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Oriximiná/PA; Período: 19 a 23/12/2023; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidor/MF: **CB BM Romero Pantoja Paranhos**, 5932544/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1894/2023 - DI/CMG, DE 15 de dezembro de 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Ourém/PA; Período: 13 a 14/12/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: 2º TEN PM Adilson Barbosa da Silva, 5701082/3; 2º SGT **BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto**, 5602289/2; 3º SGT PM Rosenildo Gonçalves Alves, 57227675/2; 3º SGT PM Marcos Paulo Silva do Nascimento, 54193024/2; SD PM Erick Vaz Rabelo, 6401025/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1.024.443

Fonte: Diário Oficial Nº 35.648 de 18 de dezembro de 2023 e Nota nº 68.989 - Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº 273/2023 - COJ. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO.

Parecer nº: 273/2023

PAE nº: 2023/1387044

Procedência: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

Interessado: Diretoria de Apoio Logístico

Responsável: **Maj QOBM Abedolins Corrêa Xavier**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO. AVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

O CEL QOBM Michel Nunes Reis, Diretor de Apoio Logístico, em despacho datado de 04 de Dezembro de 2023 encaminhou a esta Comissão de Justiça o Processo eletrônico nº 2023/1387044 solicitando manifestação jurídica em torno da possível doação de veículo automotor pertencente ao CBMPA à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

O Chefe do Executivo de Xinguara, Senhor Gersilone Silva da Gama em expediente administrativo nº 010/2023, de 23 de Janeiro de 2023 assinado conjuntamente com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, Senhor José Wilson Brito do Prado, solicitou ao CBMPA a disponibilização de veículo automotor para o desenvolvimento de ações de Defesa Civil naquele município.

Consta nos autos a Portaria nº 111, de 13 de Março de 2023 que nomeou a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do CBMPA que designou o TCEL QOBM Willames Florentino de Andrade como Presidente, o ST BM RR Antônio Santos e o 2º SGT BM Alex Alan Freire Machado como membros.

A referida Comissão realizou a avaliação e emitiu parecer técnico de bens móveis, datado de 30 de novembro de 2023 em torno do estado do veículo automotor de placa OTP 8F17, ano de fabricação 2015, marca/modelo: L200 Triton e RP nº 28188. Este documento, assevera que o bem possui apenas seu valor residual, após cinco anos de uso e taxa de depreciação anual de 20% a.a (vinte por cento ao ano).

No parecer técnico, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis assevera que as condições de uso do bem, utilizado nas ações de salvamento, aliado alta rotação e desgaste de peças, é fato que torna antieconômico a recuperação do bem para o Estado. Por fim, a Comissão opina pela possibilidade doação do bem, condicionada a análise à luz dos princípios da Administração Pública e a oportunidade e conveniência.

Cumprido registrar, que preliminarmente, esta Comissão analisou os autos do Processo PAE nº 2023/1292830, e remeteu ao setor demandante para que fossem tomadas as seguintes diligências: 1- Que o eventual processo de doação para entidades filantrópicas seja instruído em autos apartados, uma vez que existe legislação própria que trata da matéria (Lei nº 6.555/2003 e Decreto nº 2.157/2018), bem como nesta instrução devem constar as documentações das

entidades e o rito preconizado na referida legislação. 2- Em relação aos bens móveis a serem doados para as prefeituras dos municípios, que: 2.1 Seja observado o Procedimento Operacional Padrão- POP 45 do Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária da SEPLAD para doação para unidades externas. 2.2 Que na avaliação da Comissão de Bens Móveis, o bem seja classificado por sua inservibilidade, nos termos do Decreto Federal 9.373/2018 como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, bem como conste o valor residual do bem.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, capacidade técnica para cumprimento do objeto, dentre outros, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais legislações vigentes que tratam sobre a matéria.

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se Hely Lopes Meirelles.

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, que orienta sobre os procedimentos a serem observados. Vejamos:

Art. 6º Fica autorizada a instrução de processos de aquisição de bens e serviços com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o seguinte:

I- a realização de contratações diretas, a partir da vigência deste Decreto; e

II- a abertura de processos licitatórios, a partir do dia 1º de abril de 2023.

§ 1º Considera-se a abertura da licitação com a publicação do edital do certame.

§ 2º Os certames regidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos arts. 1º a 47-A da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, **deverão ser abertos até o dia 29 de dezembro de 2023**, desde que haja decisão motivada da autoridade competente, até 31 de março de 2023, indicando que o processo prosseguirá de acordo com as referidas normas. (**grifo nosso**)

Vale ressaltar, que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, define que a opção dos regimes jurídicos licitatórios aplicáveis deverão ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da Nova Lei de Licitações e Contratos com a legislação antiga, ou seja, é imprescindível que o edital da licitação indique qual deles será aplicado ao certame, para que os fornecedores interessados possam saber qual regime será aplicável àquela licitação. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O parágrafo único do artigo 191, complementa o comando legal, ao definir que, caso a Administração opte por licitar ou contratar de acordo com os antigos regimes licitatórios, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, mesmo após a revogação da legislação anterior.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências prevê a necessidade de ser realizado procedimento administrativo para as obras, serviços, compras e alienações, admitindo-se exceções. Nesse sentido, dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a" do referido diploma legal.

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II- quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:



a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação"; (grifo nosso).

A interpretação do dispositivo legal supracitado nos leva a firmar o entendimento de que as doações de bens móveis pela Administração Pública pode ocorrer sem o correspondente processo licitatório, porém alguns requisitos devem ser cumpridos, dentre os quais, a demonstração inequívoca de interesse público, avaliação prévia dos bens, análise de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Em relação a alienação, por doação de bens móveis na condição de inservíveis para a Administração, destaca-se a Lei Estadual nº 6.555, de 03 de julho de 2003, modificada pela Lei nº 8.690 de 19 de julho de 2018, que embora se direcione para as entidades de atividades essencialmente sócio-filantrópicas, não governamentais, apresenta alguns conceitos que podem ser aproveitados, no tocante ao estado de inservibilidade ou imprestabilidade para os fins a que os bens se destinam, nos seguintes termos; dispostas a seguir:

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 20 da Constituição Estadual e alínea "a" do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem necessidade de processo licitatório, a alienação, por doação sem reversão, de bens móveis, considerados inservíveis .

§ 1º Serão considerados inservíveis para o uso comum e ordinário, os bens móveis que percam essas finalidades, nos serviços públicos do Estado do Pará.

§ 2º O estado de inservibilidade de bens móveis, por imprestabilidade para os fins a que se destina no serviço público, passa a ser ato essencial e necessário para os fins desta Lei.

§ 3º O ato, assim considerado, obedecerá a normatização de apreciação técnica para a declaração de inservibilidade, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 4º O ato de alienação, por doação, regulamentado por esta Lei, constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual entre o Estado do Pará, como doador, e as entidades de atividades, essencialmente, sócio-filantrópicas, não governamentais, como donatárias.

(grifo nosso)

No mesmo sentido, resta atentar para o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especialmente em..

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I- ocioso- bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II- recuperável- bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III- antieconômico- bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV- irrecuperável- bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

(...)

Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

(...)

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

(...)

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo. (grifo nosso)

Vale ressaltar as disposições contidas na Portaria nº 840/2018- GS, de 04 de Dezembro de 2018 da Secretaria de Estado de Administração-SEAD que aprovou o Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária do Estado do Pará, destinado à orientação de gestores e servidores quanto aos processos de trabalho da área patrimonial mobiliária do Estado. Relevante destacar os preceitos contidos no Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, de onde depreende-se:

6. ALIENAÇÃO

É o procedimento de transferência de posse e propriedade de bens patrimoniais, mediante venda, doação ou quaisquer outras modalidades previstas em lei.

Os bens inservíveis a serem alienados, deverão ser avaliados por uma Comissão de Avaliação e sua alienação dependerá da autorização do titular do órgão.

(...)

6.2 ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO

No caso de doação a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para entidades de atividades sócio-filantrópicas, conforme o que preceitua o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666, de 21.06.93, e complementada pela Lei Estadual nº. 6.555 de 03.07.2003 e o Decreto nº 2.157 de 06.10.2018 **ou para órgãos da Administração Pública Federal ou Municipal.** A doação também pode ocorrer entre órgãos da Administração Indireta e órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual.

Quando tratar-se de doação de veículo, o órgão ou entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade do mesmo em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso 1º, do artigo 123, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito).

Convém ressaltar, que de acordo com o inciso 10, do artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (incluído pela Lei nº 11.300 de 10 de maio de 2006), são proibidas as doações em ano eleitoral.

O documento que caracteriza a doação é o Termo de Doação de bens Móveis. Este formulário deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão/entidade recebedora do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador. (grifo nosso)

Caso a doação seja realizada, importante constar nos autos Termo de Doação a destinação que será dada aos bens, bem como a ciência de tal fato pelo titular do órgão.

Por outra banda, é pertinente expor que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro determina:

Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

I - for transferida a propriedade; (grifo nosso)

Cumpra destacar que devem ainda ser observado o Procedimento Operacional Padrão- POP 45 do Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária da SEPLAD, quando da efetivação de doação para unidades externas ao SISPAT.

De certo que para o caso em comento, o veículo automotor a ser doado possui mais de 5 (cinco) anos de vida útil, possuindo assim apenas o seu valor residual, e conforme parecer técnico da Comissão de avaliação de Bens Móveis, demonstra-se antieconômica a recuperação do bem por parte do Estado.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

Existe o permissivo legal quanto à possibilidade de doação de bens móveis inservíveis, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica (relativa a outra forma de alienação, como por exemplo o leilão), ressaltando o juízo de mérito da Administração (autorização do titular do órgão) e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, pertinentes a análise pela Diretoria de Apoio Logístico e Diretoria de Finanças da Corporação, ato que se concretiza por meio da feitura de Termo de Doação de bens Móveis, sendo que tal formulário deverá ser emitido em duas vias, ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão recebedor do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador.

Por se tratar de veículos, no caso de doação, a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para o órgão municipal, urge destacar que o recebedor do bem doado deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, classifique o bem por sua inservibilidade, nos termos do Decreto Federal nº 9.373/2018 como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, bem como conste na avaliação do bem seu valor residual, ficando assim demonstrado a inviabilidade financeira em manter o bem, ou mesmo recuperá-lo, diante da sua depreciação e prazo de vida útil;

A Administração deve atentar, que de acordo com o inciso 10, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 são proibidos as doações em ano eleitoral.

Que os setores que participaram da autuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto:

OPINIO pela possibilidade de doação do bem móvel automotor, condicionada a avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica pelo gestor máximo da Corporação, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Remetam-se os autos a DAL para conhecimento.

À consideração superior.

Quartel em Belém (PA), 12 de Dezembro de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier**- MAJ QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Proposta de indexação:

Palavras-chave: Doação. Bem Móvel. Oportunidade e conveniência.

Protocolo PAE nº 2023/1387044

Despacho da Presidente da Comissão de Justiça:

1. Concorro com o parecer, nos termos das legislações suscitadas, e encaminho à apreciação superior do Exmº Senhor Comandante-Geral do CBMPA quanto a aprovação da peça consultiva.

Quartel em Belém- Pa, 12 de Dezembro de 2023.

Natanael Bastos Ferreira- MAJ QOBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em exercício

Despacho do Exmº Sr. Comandante-Geral:

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências; e

III- A AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM



Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: Nº 2023/1387044 - PAE

Fonte Nota: Nº 68863 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 274/2023-COJ.AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO.

Parecer nº:274/2023

PAE nº: 2023/1387111

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucuruí

Responsável: **Maj QOBM** Abedolins Corrêa **Xavier**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MOBILIÁRIA DO ESTADO. AVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

O TCEL QOBM Willames Florentino de Andrade, Comandante do CSMV/MOP, em despacho datado de 05 de Dezembro de 2023 encaminhou a esta Comissão de Justiça o Processo eletrônico nº 2023/1387044 solicitando manifestação jurídica em torno da possível doação de veículo automotor pertencente ao CBMPA à Prefeitura Municipal de Tucuruí.

O Vereador do Município de Tucuruí, Senhor Rodrigo Nunes em expediente administrativo nº 05/2023, de 10 de Agosto 2023 solicitou ao CBMPA a disponibilização de veículo automotor para o desenvolvimento de ações de Defesa Civil naquele município.

Consta nos autos a Portaria nº 111, de 13 de Março de 2023 que nomeou a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do CBMPA que designou o TCEL QOBM Willames Florentino de Andrade como Presidente, o ST BM RR Antônio Santos e o 2º SGT BM Alex Alan Freire Machado como membros.

A referida Comissão realizou a avaliação e emitiu parecer técnico de bens móveis, datado de 30 de novembro de 2023 em torno do estado do veículo automotor de placa OTP 5767, ano de fabricação 2015, marca/modelo: L200 Triton e RP nº 28178. Este documento, assevera que o bem possui apenas seu valor residual, após cinco anos de uso e taxa de depreciação anual de 20% a.a (vinte por cento ao ano).

No parecer técnico, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis assevera que as condições de uso do bem, utilizado nas ações de salvamento, aliado alta rodagem e desgaste de peças, é fato que torna antieconômico a recuperação do bem para o Estado. Por fim, a Comissão opina pela possibilidade doação do bem, condicionada a análise à luz dos princípios da Administração Pública e a oportunidade e conveniência.

Cumprir registrar, que preliminarmente, esta Comissão analisou os autos do Processo PAE nº 2023/1292830, e remeteu ao setor demandante para que fossem tomadas as seguintes diligências: 1- Que o eventual processo de doação para entidades filantrópicas seja instruído em autos apartados, uma vez que existe legislação própria que trata da matéria (Lei nº 6.555/2003 e Decreto nº 2.157/2018), bem como nesta instrução devem constar as documentação das entidades e o rito preconizado na referida legislação. 2- Em relação aos bens móveis a serem doados para as prefeituras dos municípios, que: 2.1 Seja observado o Procedimento Operacional Padrão- POP 45 do Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária da SEPLAD para doação para unidades externas. 2.2 Que na avaliação da Comissão de Bens Móveis, o bem seja classificado por sua inservibilidade, nos termos do Decreto Federal 9.373/2018 como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável, bem como conste o valor residual do bem.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, capacidade técnica para cumprimento do objeto, dentre outros, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais legislações vigentes que tratam sobre a matéria.

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se Hely Lopes Meirelles.

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, que orienta sobre os procedimentos a serem observados. Vejamos:

Art. 6º Fica autorizada a instrução de processos de aquisição de bens e serviços com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o seguinte:

I- a realização de contratações diretas, a partir da vigência deste Decreto; e

II- a abertura de processos licitatórios, a partir do dia 1º de abril de 2023.

§ 1º Considera-se a abertura da licitação com a publicação do edital do certame.

§ 2º Os certames regidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei

Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos arts. 1º a 47-A da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, **deverão ser abertos até o dia 29 de dezembro de 2023**, desde que haja decisão motivada da autoridade competente, até 31 de março de 2023, indicando que o processo prosseguirá de acordo com as referidas normas. **(grifo nosso)**

Vale ressaltar, que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, define que a opção dos regimes jurídicos licitatórios aplicáveis deverão ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da Nova Lei de Licitações e Contratos com a legislação antiga, ou seja, é imprescindível que o edital da licitação indique qual deles será aplicado ao certame, para que os fornecedores interessados possam saber qual regime será aplicável àquela licitação. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as leis citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O parágrafo único do artigo 191, complementa o comando legal, ao definir que, caso a Administração opte por licitar ou contratar de acordo com os antigos regimes licitatórios, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, mesmo após a revogação da legislação anterior.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências prevê a necessidade de ser realizado procedimento administrativo para as obras, serviços, compras e alienações, admitindo-se exceções. Nesse sentido, dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a" do referido diploma legal.

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II- quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação"; (grifo nosso).

A interpretação do dispositivo legal supracitado nos leva a firmar o entendimento de que as doações de bens móveis pela Administração Pública pode ocorrer sem o correspondente processo licitatório, porém alguns requisitos devem ser cumpridos, dentre os quais, a demonstração de interesse público, avaliação prévia dos bens, análise de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Em relação a alienação, por doação de bens móveis na condição de inservíveis para a Administração, destaca-se a Lei Estadual nº 6.555, de 03 de julho de 2003, modificada pela Lei nº 8.690 de 19 de julho de 2018, que embora se direcione para as entidades de atividades essencialmente sócio-filantrópicas, não governamentais, apresenta alguns conceitos que podem ser aproveitados, no tocante ao estado de inservibilidade ou imprestabilidade para os fins a que os bens se destinam, nos seguintes termos; dispostas a seguir:

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 20 da Constituição Estadual e alínea "a" do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem necessidade de processo licitatório, a alienação, por doação sem reversão, de bens móveis, considerados inservíveis.

§ 1º Serão considerados inservíveis para o uso comum e ordinário, os bens móveis que percam essas finalidades, nos serviços públicos do Estado do Pará.

§ 2º O estado de inservibilidade de bens móveis, por imprestabilidade para os fins a que se destina no serviço público, passa a ser ato essencial e necessário para os fins desta Lei.

§ 3º O ato, assim considerado, obedecerá a normatização de apreciação técnica para a declaração de inservibilidade, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 4º O ato de alienação, por doação, regulamentado por esta Lei, constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual entre o Estado do Pará, como doador, e as entidades de atividades, essencialmente, sócio-filantrópicas, não governamentais, como donatárias.

(grifo nosso)

No mesmo sentido, resta atentar para o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especialmente em:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:



I- ocioso- bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II- recuperável- bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III- antieconômico- bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV- irrecuperável- bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

(...)

Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

(...)

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

(...)

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo. **(grifo nosso)**

Vale ressaltar as disposições contidas na Portaria nº 840/2018- GS, de 04 de Dezembro de 2018 da Secretaria de Estado de Administração-SEAD que aprovou o Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária do Estado do Pará, destinado à orientação de gestores e servidores quanto aos processos de trabalho da área patrimonial mobiliária do Estado. Relevante destacar os preceitos contidos no Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, de onde depreende-se:

6. ALIENAÇÃO

É o procedimento de transferência de posse e propriedade de bens patrimoniais, mediante venda, doação ou quaisquer outras modalidades previstas em lei.

Os bens inservíveis a serem alienados, deverão ser avaliados por uma Comissão de Avaliação e sua alienação dependerá da autorização do titular do órgão.

(...)

6.2 ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO

No caso de doação a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para entidades de atividades sócio-filantropicas, conforme o que preceitua o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666, de 21.06.93, e complementada pela Lei Estadual nº. 6.555 de 03.07.2003 e o Decreto nº 2.157 de 06.10.2018 **ou para órgãos da Administração Pública Federal ou Municipal.** A doação também pode ocorrer entre órgãos da Administração Indireta e órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual.

Quando tratar-se de doação de veículo, o órgão ou entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade do mesmo em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso 1º, do artigo 123, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito).

Convém ressaltar, que de acordo com o inciso 10, do artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (incluído pela Lei nº 11.300 de 10 de maio de 2006), são proibidas as doações em ano eleitoral.

O documento que caracteriza a doação é o Termo de Doação de bens Móveis. Este formulário deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão/entidade recebedora do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador. (grifo nosso)

Caso a doação seja realizada, importante constar nos autos Termo de Doação a destinação que será dada aos bens, bem como a ciência de tal fato pelo titular do órgão.

Por outra banda, é pertinente expor que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro determina:

Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

I - for transferida a propriedade; (grifo nosso)

Cumpre destacar que devem ainda ser observado o Procedimento Operacional Padrão- POP 45 do Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária da SEPLAD, quando da efetivação de doação para unidades externas ao SISPAT.

De certo que para o caso em comento, o veículo automotor a ser doado possui mais de 5 (cinco) anos de vida útil, possuindo assim apenas o seu valor residual, e conforme parecer técnico da Comissão de avaliação de Bens Móveis, demonstra-se antieconômica a recuperação do bem por parte do Estado.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1. Existe o permissivo legal quanto à possibilidade de doação de bens móveis inservíveis, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica (relativa a outra forma de alienação, como por exemplo o leilão), ressaltando o juízo de mérito da Administração (autorização do titular do órgão) e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, pertinentes a análise pela Diretoria de Apoio Logístico e Diretoria de Finanças da Corporação, ato que se concretiza por meio da feitura de Termo de Doação de bens Móveis, sendo que tal formulário deverá ser emitido em duas vias, ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão recebedor do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador.

2. Por se tratar de veículos, no caso de doação, a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para o órgão municipal, urge destacar que o recebedor do bem doado deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3. Que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, classifique o bem por sua inservibilidade, nos termos do Decreto Federal nº 9.373/2018 como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, bem como conste na avaliação do bem seu valor residual, ficando assim

demonstrado a inviabilidade financeira em manter o bem, ou mesmo recuperá-lo, diante da sua depreciação e prazo de vida útil;

4. A Administração deve atentar, que de acordo com o inciso 10, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 são proibidos as doações em ano eleitoral.

5. Que os setores que participaram da atuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto:

1. **OPINIO** pela possibilidade de doação do bem móvel automotor, condicionada a avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica pelo gestor máximo da Corporação, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

2. Remetam-se os autos a DAL para conhecimento.

3. À consideração superior.

Quartel em Belém (PA), 12 de Dezembro de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier- MAJ QOBM**
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Proposta de indexação:

Palavras-chave: Doação. Bem Móvel. Oportunidade e conveniência.

Protocolo PAE nº 2023/1387111

Despacho da Presidente da Comissão de Justiça:

1. Concorro com o parecer, nos termos das legislações suscitadas, e encaminho à apreciação superior do Exmº Senhor Comandante-Geral do CBMPA quanto a aprovação da peça consultiva.

Quartel em Belém- Pa, 12 de Dezembro de 2023.

Natanael Bastos Ferreira- MAJ QOBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em exercício

Despacho do Exmº Sr. Comandante-Geral:

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências; e

III- A AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/1387111 - PAE

Fonte Nota: Nº 68870 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 276/2023 - COJ. LICENCIAMENTO PEDIDO DAS FILEIRAS DA CORPORACIÓN - CB BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO.

Parecer nº 276/2023

PAE nº 2023/1367647

Procedência: Diretoria de Pessoal

Interessado: Gabinete do Comando

Responsável: Maj QOBM **Natanael Bastos Ferreira**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICENCIAMENTO A PEDIDO. LEI Nº 5.251/1985. LEI 5.731/1992. ORIENTAÇÕES DA DIRETORIA DE PESSOAL Nº 02 (ODP Nº 02). POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

1 RELATÓRIO

O Ajudante de Ordens, 2º Ten. QOBM, de ordem do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, encaminhou o processo eletrônico nº 2023/1367647, em despacho datado em 11 de dezembro de 2023, solicitando a esta Comissão de Justiça elaboração de manifestação jurídica em torno da solicitação de licenciamento a pedido das fileiras da Corporação do CB QBM Lucas Magno Vassoler Macedo.

O pedido administrativo do requerente em folha de despacho, datada de 30 de novembro de 2023, endereçada ao Diretor de Pessoal, devido ter sido matriculado, a contar de 01 de dezembro de 2023, no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e, por conseguinte, incluir no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, na qualidade de aluno oficial do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, conforme Decreto de 16 de novembro de 2023, do Governo do Estado do Amazonas, publicado em Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 16 de novembro de 2023.

Encontra-se juntado ao processo o Boletim Geral nº 224, de 11 de dezembro de 2023, que contém a "ATA JRSE Nº 021/2023, SESSÃO Nº 021/2023", referente a Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará, em que procedeu ao exame de inspeção de saúde do CB QBM Lucas Magno Vassoler Macedo, 5932391/1, resultado "apto" para fins de licenciamento a pedido do serviço ativo.

2 ANÁLISE JURÍDICA

A Administração Pública possui seus atos esculpido por fundamentos nucleares que norteiam suas ações, onde temos princípios expressos na Constituição Federal/88 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui a Administração a obrigação de poder realizar algo, apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. No texto da Constituição Federal de 1988, temos no seu Art. 37, expressamente os princípios constitucionais relacionados com a Administração Pública:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(grifo nosso)

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração, os atos devem estar em conformidade com o que é apontado na lei. A legalidade é um dos requisitos necessários na Administração Pública, um princípio que gera segurança jurídica aos cidadãos e limita o poder dos agentes públicos. Vejamos o que leciona Hely Lopes Meirelles:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa **“pode fazer assim”**; para o administrador público **“deve fazer assim”** (MEIRELLES. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 88).

Sobre o licenciamento das fileiras das corporações militares estaduais destaca-se a Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará) que dispõe em seu art. 98 que o licenciamento é uma das formas de ocorrência da exclusão do serviço ativo. Vejamos:

Art. 98. A exclusão do serviço ativo da Policial Militar e o conseqüente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o Policial Militar, decorrem dos seguintes motivos:

transferência para a reserva remunerada;

reforma;

demissão;

perda de posto e patente;

licenciamento;

exclusão a bem da disciplina;

deserção;

falecimento;

extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Estado **ou de autoridade a qual tenham sido delegados poderes para isso**.

O instituto do licenciamento aplica-se somente às praças é compreende duas espécies, quais sejam: “a pedido” ou “ex officio”. O licenciamento a pedido como o próprio nome preconiza é facultade do militar e um direito assegurado na alínea “q”, inciso IV do art. 52 do Estatuto dos militares estaduais, enquanto que o licenciamento ex officio é um dever imposto à administração nos seguintes casos: por conveniência do serviço; a bem da disciplina; por conclusão de tempo de serviço e por outros casos previstos em Lei. Senão vejamos:

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Seção I

Da Enumeração

Art. 52. São direitos dos Policiais Militares:

[...]

IV- nas condições ou nas limitações impostas na legislação ou regulamentação específica:

[...]

q) a demissão e o licenciamento voluntários;

(...)

Seção VI

Do Licenciamento

Art. 120. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, se efetua:

a pedido;

ex-offício.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante Geral.

§ 2º O licenciamento ex-offício será aplicado às praças:

por conveniência do serviço;

a bem da disciplina;

por conclusão de tempo de serviço.

por outros casos previstos em Lei. (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

§ 3º O militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração ou indenização e terá a sua situação militar definida pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. (Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

Outro ponto relevante sobre o licenciamento refere-se em torno do momento em que ocorre o desligamento do militar das fileiras da Corporação nos casos do licenciamento. Nos termos do art.100 do Estatuto dos militares, o militar permanecerá no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Policial-Militar em que serve por meio de publicação do ato oficial.

Art. 100. **O Policial Militar da ativa, enquadrado em um dos incisos I, II e V do artigo 98, ou demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Policial-Militar em que serve.** O desligamento deverá ser feito após a publicação em boletim de sua Unidade, do ato oficial correspondente e não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de tal publicação.

No caso em análise, observa-se que a militar solicitou seu licenciamento a pedido. Diante disto, a Administração militar tomou providências administrativas para o processamento do licenciamento a pedido, dentre eles, a submissão do militar a Inspeção de Saúde, publicada no Boletim Geral nº 224, de 11 de dezembro de 2023, sendo que o militar em tela foi indicado com o parecer apto para fins de licenciamento.

Ressalta-se ainda o que prescreve as disposições constantes na Orientação da Diretoria de

Pessoal - ODP nº 02, quanto a juntada no processo do Boletim Geral contendo a informação de inclusão e matrícula do bombeiro militar.

Por fim, a edição de tal ato, deve ser materializada por meio de portaria de autoridade competente, no caso ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral, nos termos preconizados na Lei 5.731 de 15 de Dezembro de 1992 (Lei de Organização Básica do CBMPA) e demais legislações citadas alhures. A Lei nº 5.731/1992 estipula a competência do Comandante Geral quanto ao comando, a administração e o emprego da Corporação, conforme dispõe os art. 4º e art. 10 sendo assessorado pelos órgãos de Direção do CBMPA. Senão vejamos:

Lei nº 5.731/1992

Art. 4º- O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

[...]

Art. 10- O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Feitas estas considerações, passemos a análise da minuta do atos normativos referentes ao licenciamento a pedido do requerente, tomando por base a Portaria nº 335/2021-CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 162 de 30 de agosto de 2021 que normatiza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Primeiramente, recomenda-se a inclusão do cabeçalho da minuta e não seja negritado a epígrafe da respectiva portaria, conforme orientação constante no item 3- DIRECIONAMENTOS PARA REDAÇÃO DE PORTARIAS, do Anexo I da Portaria nº 335/2021-CBMPA.

1- No artigo primeiro suprimir a expressão “a contar de”, pois o licenciamento se processa com a publicação do ato que o materializa, nos termos do art. 100 do Estatuto dos militares.

2- Seja juntada nos autos o Boletim Geral de inclusão do militar na instituição;

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO:

OPINIO que não existe óbice para publicação edição de portaria de licenciamento a pedido do CB QBM Lucas Magno Vassoler Macedo, com base nos requisitos legais previstos nas legislações que norteiam o tema abordado, os quais foram elencados na fundamentação jurídica e recomendações acima transcrita;

Remetam-se os autos a Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

À consideração superior.

Quartel em Belém (PA), 12 de Dezembro de 2023.

Natanael Bastos Ferreira- Maj QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em Exercício

Proposta de indexação:

Palavras-chave: Licenciamento a Pedido. Análise Jurídica.

Ref: PAE nº 2023/1367647

Despacho do Presidente da Comissão de Justiça:

Concordo com o parecer, nos termos das legislações suscitadas, e encaminho à apreciação superior do Exmo. Senhor Comandante-Geral do CBMPA quanto a aprovação da peça consultiva.

Quartel em Belém (PA), 12 de Dezembro de 2023.

Natanael Bastos Ferreira- Maj. QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em Exercício

Despacho do Exmo. Sr. Comandante-Geral:

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DP para conhecimento e providências; e

III- A AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/1367647.

Fonte: Nota nº 68926 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 1º GBS

Almoxarifado Geral do CBMPA.

FORTLINE INDÚSTRIA CNPJ: 08.368.875/0001-52 CONTRATO Nº 044/2023 PROTOCOLO Nº 2023/315871			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP



1	MESA ANGULAR TRABALHO	3	42678,42679 42680
2	MESA RETA DE TRABALHO	6	42707,42708 42709,42710 42711,42712
3	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	2	42923,42924
4	PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIOS	2	42942,42943
5	ARMÁRIO BAIXO	9	42746,42747 42754,42755 42756,42757 42758,42761 42762
6	ARMÁRIO MÉDIO	8	42780,42781 42782,42783 42784,42785 42786,42787
7	ARMÁRIO ALTO	5	42808,42809 42810,42811 42812
8	ARMÁRIO EXTRA ALTO	4	42842,42843 42844,42845
9	GAVETEIRO VOLANTE	5	42884,42885 42886,42887 42888

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.845 - Almoarifado Geral do CBMPA

DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 23º GBM

Almoarifado Geral do CBMPA.

FORTLINE INDÚSTRIA CNPJ: 08.368.875/0001-52 CONTRATO Nº 044/2023 PROTOCOLO Nº 2023/315871			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	MESA ANGULAR TRABALHO	4	42661,42662 42663,42664
2	MESA RETA DE TRABALHO	3	42691,42692 42693
3	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	2	42911,42912
4	PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIOS	2	42931,42932
5	PLATAFORMA 04 USUÁRIOS	2	42951,42952
6	ARMÁRIO BAIXO	7	42713,42714 42715,42716 42717,42718 42719
7	ARMÁRIO MÉDIO	4	42763,42764 42765,42766
8	ARMÁRIO ALTO	4	42793,42794 42795,42796
9	ARMÁRIO EXTRA ALTO	3	42823,42824 42825
10	GAVETEIRO VOLANTE	6	42851,42852 42853,42854 42855,42856
11	ARQUIVO 4 GAVETAS	1	42901

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.847 - Almoarifado Geral do CBMPA

DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O 16º GBM

Almoarifado Geral do CBMPA.

FORTLINE INDÚSTRIA CNPJ: 08.368.875/0001-52 CONTRATO Nº 044/2023 PROTOCOLO Nº 2023/315871			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	MESA ANGULAR TRABALHO	3	42665,42666 42667
2	MESA RETA DE TRABALHO	2	42694,42695
3	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	2	42913,42914
4	PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIOS	2	42933,42934
5	PLATAFORMA 04 USUÁRIOS	2	42953,42954
6	ARMÁRIO BAIXO	4	42720,42721 42722,42723
7	ARMÁRIO MÉDIO	3	42767,42768 42769
8	ARMÁRIO ALTO	3	42797,42798 42799
9	ARMÁRIO EXTRA ALTO	3	42826,42827 42828
10	GAVETEIRO VOLANTE	4	42857,42858 42859,42860
11	ARQUIVO 4 GAVETAS	1	42902

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.848 - Almoarifado Geral do CBMPA

DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 10º GBM

Almoarifado Geral do CBMPA.

FORTLINE INDÚSTRIA CNPJ: 08.368.875/0001-52 CONTRATO Nº 044/2023 PROTOCOLO Nº 2023/315871			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	MESA ANGULAR TRABALHO	3	42668,42669 42670
2	MESA RETA DE TRABALHO	3	42696,42697 42698
3	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	2	42915,42916
4	ARMÁRIO BAIXO	7	42724,42725 42726,42727 42728,42729 42730
5	ARMÁRIO MÉDIO	4	42770,42771 42772,42773
6	ARMÁRIO ALTO	4	42800,42801 42802,42803
7	ARMÁRIO EXTRA ALTO	4	42829,42830 42831,42832
8	GAVETEIRO VOLANTE	7	42861,42862 42863,42864 42865,42866 42867

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.849 - Almoarifado Geral do CBMPA



DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA O 5º GBM

Almoxarifado Geral do CBMPA.

FORTLINE INDÚSTRIA
CNPJ: 08.368.875/0001-52
CONTRATO Nº 044/2023
PROTOCOLO Nº 2023/315871

ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	MESA ANGULAR TRABALHO	4	42672,42673 42674,42675
2	MESA RETA DE TRABALHO	3	42699,42700 42701
3	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	4	42917,42918 42919,42920
4	PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIOS	4	42937,42938 42939-42940
5	PLATAFORMA 04 USUÁRIOS	4	42957,42958 42959,42960
6	ARMÁRIO BAIXO	7	42731,42732 42733,42734 42735,42736 42737
7	ARMÁRIO MÉDIO	4	42774,42775 42776,42777
8	ARMÁRIO ALTO	4	42804,42805 42806,42807
9	ARMÁRIO EXTRA ALTO	4	42833,42834 42835,42836
10	GAVETEIRO VOLANTE	8	42868,42869 42870,42871 42872,42873 42874,42875
11	ARQUIVO 4 GAVETAS	2	42904,42905

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.850 - Almoxarifado Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/2023 - ALMOXARIFADO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/2023-ALMOX, referente ao Serviço Extraordinário para aumento de expediente visando atender o princípio da finalidade e do interesse público nos dias 01/12/2023 a 02/12/2023, 05/12/2023 a 08/12/2023, 12/12/2023 a 16/12/2023, 19/12/2023 a 23/12/2023 e 26/12/2023 a 30/12/2023 de 13:00h às 18:00h.

O.S. 211/2023-ALMOXARIFADO

Protocolo: 2023/1421132

Carlos Augusto Silva **Souto**- TCEL QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.979 - Almoxarifado Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202/2023 - ALMOXARIFADO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 202/2023-ALMOX, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Salinópolis-Pa para realizar o serviço de distribuição de água mineral para a Operação Nossa Senhora da Conceição, com deslocamento e apoio logístico na Operação no dia 07/12/2023 e retorno no dia 11/12/2023.

O.S. 202/2023 - ALMOXARIFADO

Protocolo: 2023/1420312

Carlos Augusto Silva **Souto**- TCEL QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 68.985 - Almoxarifado Geral do CBMPA

1º Grupamento de Busca e Salvamento**ORDEM DE SERVIÇO Nº63/2023 - 1º GBS: BUSCA POR PESSOA DESAPARECIDA**

Aprovo Ordem de Serviço Nº63/2023 - 1º GBS: Busca por pessoa desaparecida em Bujaru

Protocolo Administrativo Eletrônico 2023/1334959

Fonte: Nota nº 68751 - 1º GBS

1º Grupamento de Proteção Ambiental**APRESENTAÇÃO**

Apresentaram-se no 1º GPA/Paragominas, os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM ALVARO DIAS VELOSO	597105 0/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM BRADLEY CHRISTIAN SOUSA DA SILVA	597097 7/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM CLENILSON VEIGA DA COSTA	597091 3/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM EMERSON RODRIGUES CORREA	593871 6/2	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM GUILHERME LOPES TANIMOTO	597100 0/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM JESSICA GABRIELLE PINHEIRO RODRIGUES	597075 9/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM LUIZ ESTEVÃO MONTEIRO RODRIGUES	572179 07/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM MATEUS LEAL SOUZA	597054 6/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM PEDRO COELHO ALVES	597114 4/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto



SD QBM PRISCILLA JACOB ANDRADE	597140 5/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM RAFAEL BAIA DA ROCHA	597195 7/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto
SD QBM THIAGO ALVES NOGUEIRA	597082 2/1	1º GPA	Por ter sido transferido para o 1º GPA por necessidade do serviço, conforme BG nº 219/2023.	07/12/2023	Pronto

Fonte: BG nº 219/2023 e Nota nº 68591/2023 - Diretoria de pessoal do CBMPA.

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao(s) militar(es) abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85, combinado com a Portaria nº 360/Gab.Cmdo, de 06.06.2013 publicada em 109, de 13.06.2013:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
SD QBM ALVARO DIAS VELOSO	597105 0/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM BRADLEY CHRISTIAN SOUSA DA SILVA	597097 7/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM CLENILSON VEIGA DA COSTA	597091 3/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM EMERSON RODRIGUES CORREA	593871 6/2	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM GUILHERME LOPES TANIMOTO	597100 0/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM JESSICA GABRIELLE PINHEIRO RODRIGUES	597075 9/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM LUIZ ESTEVÃO MONTEIRO RODRIGUES	5972179 07/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM MATEUS LEAL SOUZA	597054 6/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM PEDRO COELHO ALVES	597114 4/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM PRISCILLA JACOB ANDRADE	597140 5/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM RAFAEL BAIA DA ROCHA	597195 7/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA
SD QBM THIAGO ALVES NOGUEIRA	597082 2/1	02/12/2023	06/12/2023	5	CFAE	1º GPA

Fonte: Nota nº 68599/2023 - Setor de emissão - Diretoria de Pessoal/CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/2023 da BM1 do 1º GPA - Paragominas, referente a PREVENÇÃO NO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ no período de 10 a 13 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2023/1392850 - PAE

Fonte: Nota nº 68678 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA

ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2023 da BM1 do 1º GPA - Paragominas, referente ao REFORÇO OPERACIONAL DE DEZEMBRO, no período de 01 a 31 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2023/1313336 - PAE

Fonte: Nota nº 68882 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comandante Operacional - CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1395884, fica aprovada a **Ordem de Serviço nº057/2023 - 6º GBM**, que regula as atividades e a atuação dos militares do 6ºGBM/Barcarena durante a **Marcha do Jubileu de Ouro da I.E.Q** no Município de Barcarena, a ser realizado no dia 06 do mês de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO: 2023/1395884 - PAE

Fonte: Nota nº 68677 - 6º GBM/BARCARENA

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comandante Operacional - CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1406854, fica aprovada a **Ordem de Serviço nº061/2023 - 6º GBM**, que regula as

atividades e a atuação dos militares do 6ºGBM/Barcarena durante o **Curso de Brigadista no Município de Acará**, a ser realizado no dia 18 do mês de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO: 2023/1406854 - PAE

Fonte: Nota nº 68978 - 6º GBM/BARCARENA

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ordem de serviço nº 012/ SAT - 8º GBM, referente ao mês de Dezembro de 2023.

Evento: OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS DE REUNIÕES DE PÚBLICO E COMERCIAIS (GRUPOS F e C - TODAS AS DIVISÕES).

Protocolo PAE : 1399463/2023

Fonte: - Nota nº 68907 - 8º GBM/Tucuruí.

9º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 019/2023-Conferência de carga

Altamira-PA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CARGA PATRIMONIAL

O Comandante do 9º GBM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, Resolve:

Art. 1º Nomear os militares abaixo especificados, tendo como Presidente o primeiro e os demais como membros, para que seja realizada a conferência de toda a Carga Patrimonial da quartel do 9º Grupamento Bombeiro Militar de Altamira-Pa.

Art. 2º Confeccionar ao final do período relatório conforme modelo publicado pela Seção de Patrimônio do CBMPA, publicada em BG nº 39 de 27/02/2023, constando quais bens móveis são servíveis e inservíveis.

Art. 3º Realizar registro de imagens de todos os bens inservíveis para descarga, anexar em relatório final.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação em boletim geral com validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º O prazo para apresentar o relatório será até 22 de Dezembro de 2023.

Presidente: 3o SGT BM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, MF: 57218251;

Membro: 3o SGT BM ENDERSON UCHÔA DUARTE, MF: 57218584;

Membro: CB BM ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA, M/F: 5932254;

Membro: CB BM MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ, MF: 5905072;

Membro: SD BM MATEUS HENRIQUE DA CRUZ CARVALHO, M/F:5970928.

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: Nota nº 68.939 - 2023 - 9º Grupamento Bombeiro Militar.

10º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 10ºGBM-Redenção/PA, o militares abaixo relacionados prontos para expediente e serviço, após término do Curso de Formação de Praças(CFP).

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM ALESSANDRO JORGE DA LUZ NASCIMENTO	594704 4/3	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM ANTONIO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	597086 4/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM BRUNO COSTA MARINHO	597097 5/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM ELIAS LEMOS DE ALMEIDA	597119 4/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM GABRIELA SOUZA DE ANDRADE	597195 4/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM GUSTAVO SILVA DE MESQUITA	597096 5/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM GUTEMBERGUY OLIVEIRA BORBA	597099 1/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM HADRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	597063 3/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM JEFFERSON RUAN LOPES DE AVIZ	597139 6/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM JOÃO VICTOR LIMA DE SOUZA	597057 1/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto
SD QBM JOSÉ ALAX SOUZA GURJÃO	597069 1/1	10º GBM	Apresentação	11/12/2023	Pronto



SD QBM JULLIENNE EMILIA COSTA DOS SANTOS	597097 0/1	10º GBM	Apresentaçã o	04/12/2023	Pronto
SD QBM LUCAS BORGES NUNES	597098 6/1	10º GBM	Apresentaçã oi	11/12/2023	Pronto
SD QBM LUCAS DANIEL RAMOS E NUNES	597094 8/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM LUCAS OLIVEIRA SANTOS	597075 1/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM LUCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	597076 2/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM MARRONI SOUTO DE OLIVEIRA	597078 3/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM MATANIAS DA SILVA OLIVEIRA	597100 4/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM NATALIA COSTA LIMA	597151 3/1	10º GBM	Apresentaçã o	04/12/2023	Pronto
SD QBM WANDERSON DIEGO MARINHO OLIVEIRA	597098 5/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto
SD QBM WYLLIAM ANTONIO COUTINHO FLORENCIO	597060 2/1	10º GBM	Apresentaçã o	11/12/2023	Pronto

Fonte: BG nº 219/2023 e Nota nº 68.908/2023 - 10º Grupamento Bombeiro Militar.

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1407690 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 174/2023-17ºGBM**, referente ao **"Devolução da VTR ARL 31 no CMAN - Ananindeua/PA"**.

PROTOCOLO: 2023/1407690 - PAE

Fonte: Nº 68822 - 17ºGBM/VIGIA DE NAZARÉ.

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/2023 -19º GBM, referente a "Prevenção em evento no balneário Cinquentinha" em Capanema/PA.

Protocolo: 2023/1405470

Fonte: Nota nº 68.810 - 19º GBM/Capanema

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2023 -19º GBM, referente ao "Deslocamento de VTR até o município de Belém-PA para tratar de assuntos operacionais desta unidade".

Protocolo: 2023/1419627

Fonte: Nota nº 68.977 - 19º GBM/Capanema

29º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1396102, fica aprovada a Ordem de Serviço nº 046/2023-29º GBM, referente "A PREVENÇÃO A TOLERÂNCIA ZERO 2023".

PROTOCOLO: 2023/1396102 - PAE

Fonte: Nota nº 68885 /29º GBM.

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1393440, fica aprovada a Ordem de Serviço nº 048/2023-29º GBM, referente "AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA MÉS DE DEZEMBRO DE 2023".

PROTOCOLO: 2023/1393440 - PAE

Fonte: Nota nº 68889/29º GBM.

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1413512, fica aprovada a Ordem de Serviço nº 051/2023-29º GBM, referente " A PREVENÇÃO DA TRANSLADAÇÃO DA IMAGEM DE N.SRA DE NAZARÉ 2023".

PROTOCOLO: 2023/1413512 - PAE

Fonte: Nota nº 68894/29º GBM.

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1414167, fica aprovada a Ordem de Serviço nº 052/2023-29º GBM, referente "PREVENÇÃO AO CÍRIO FLUVIAL DA FESTIVIDADE DE N. SRA DE NAZARÉ 2023".

PROTOCOLO: 2023/1414167 - PAE

Fonte: Nota nº 68895/29º GBM.

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1417737, fica aprovada a Ordem de Serviço nº 053/2023-29º GBM, referente a "PREVENÇÃO AO EVENTO "BOTA FORA" DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MARTINS CARDOSO".

PROTOCOLO: 2023/1417737- PAE

Fonte: Nota nº 68897/29º GBM.

ORDEM DE SERVIÇO 012/2023 - SAT DO 29º GBM.

Fica Aprovada a ORDEM DE SERVIÇO 012/2023-SAT do 29º GBM, referente à OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA EM ESTABELECIMENTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO E COMERCIAIS (GRUPO F e C - TODAS AS DIVISÕES) e demais atividades inerentes ao serviço de segurança contra incêndio e emergências, como análise de projetos e atendimento ao público, no período de 01 a 30 de DEZEMBRO de 2023.

Referência NS 054/2023 - DST

Fonte Nota nº 68911/29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

3º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

Portaria nº 05/2023 - SINDº - 3ºGBM Ananindeua-PA, 15 de Dezembro de 2023.

Anexos: PAE Protocolo nº 2023/936575 , Termo de Declaração, Boletim de Ocorrência nº 00004/2023.107617-0.

A Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 112 c/c Art. 026 - Inciso VII da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos anexos a esta Portaria, que versam sobre possíveis condutas de ameaças proferidas pelo **2ºSGT BM Roberto Mauro** Monteiro da Silva MF:5601916-1, pertencente ao efetivo do 3º GBM, ao Senhor Antônio Pereira Veras conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 00004/2023.107617-0 e Termo de Declaração do dia 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o **ST RR BM Pedro Paulo Maia** da Silva, MF: 33967031-1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (Art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); A fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (Art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Adriana Melendez Alves - TEN CEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Nota nº 68.935 - 3º GBM

JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL

